



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO ONEROSA
COM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO ESPAÇO FLOR DO CAMPO DA UFSC**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, em face ao disposto no processo abaixo, torna público o lançamento de edital de chamamento público, conforme condições e critérios dispostos no presente instrumento:

PROCESSO 23080.074188/2023-80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o acolhimento de propostas de **entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social, representação trabalhista ou saúde, com temática relevante para o funcionamento da Universidade** para reforma e eventual ampliação, a fim de possibilitar a ocupação do espaço conhecido como Flor do Campus.

1.1.1. O Flor do Campus é uma unidade da UFSC formada por duas edificações e com área construída total de 547,84 m², localizada próximo ao Núcleo de Desenvolvimento Estudantil – NDI. O espaço é cercado em todo seu perímetro que totaliza uma área de 2.934,82 m².

1.1.2. As especificações acerca das características do local, bem como, sua condição de uso, podem ser observadas no Parecer Técnico 01/2023/DPAE/PU, anexo ao edital.

1.2. A ocupação da área será realizada mediante contrato de cessão de uso oneroso cujas condições especiais serão tratadas em documento específico, uma vez que há a necessidade de intervenção na infraestrutura do local para viabilizar sua ocupação.

1.3. Integram o presente Edital o Parecer Técnico 01/2023/DPAE/PU e a Declaração de Ciência das Condições do Local.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. As propostas poderão ser apresentadas até o dia 16/02/2024, observando as seguintes formas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Pessoalmente à UFSC no endereço: Rua Desembargador Vitor Lima, 222, sala 801 – Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Trindade, Florianópolis – SC.

2.1.1.1. Caso o proponente opte pela entrega pessoal, a mesma deverá ocorrer até as 17:00 horas.

2.1.2. Online, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico: proad@contato.ufsc.br.

2.1.1.2. O e-mail deverá ser enviado até as 17:00 do prazo limite para recebimento das propostas.

2.1.1.3. Somente será considerada recebida a proposta com a confirmação de recebimento do e-mail.

2.2. A apresentação da proposta, **conforme requisitos abordados no item 3**, deve estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- b) Estatuto Social ou documento equivalente da entidade;
- c) Aprovação em assembleia do seu representante legal ou documento equivalente;
- d) Declaração de Ciência das Condições do Local assinada.

2.3. A Proposta e a Declaração de Ciência das Condições do Local devem estar assinadas pelo representante legal ou por procurador formalmente designado.

2.4. A classificação observará aos critérios estabelecidos neste edital.

2.5. A classificação do proponente não confere direito subjetivo à contratação com o Poder Público, o que só ocorrerá se observados critérios de conveniência e oportunidade.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

3.1.1. **Detalhamento das ações imediatas** que serão realizadas no local, sendo **CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA** o atendimento das pendências elencadas pelo Parecer Técnico 01/2023/DPAE/PU para ocupação do espaço.

3.1.1.1. Não será solicitado, para fins de classificação da proposta, os projetos básicos de arquitetura e complementares, assim como os orçamentos para realização das reformas necessárias. A apresentação de tais documentos ocorrerá em etapa posterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. **Planejamento de curto, médio e longo prazo para ocupação do local**, demonstrando as ações que serão realizadas e a forma que ocorrerá a integração da entidade com a comunidade universitária.

3.1.2.1. Este planejamento poderá indicar, entre outras ações, *possíveis* expansões e melhoramentos futuros na infraestrutura.

3.1.3. **Valor mensal a título de contraprestação e prazo pretendido para cessão.**

3.1.3.1. O valor estimado da contraprestação é de R\$ 18.727,60 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sendo devido ainda despesas com energia elétrica e água, assim como o seguro patrimonial do imóvel.

3.1.3.2. O prazo mínimo para cessão será de 5 anos, e o prazo máximo 20 anos, admitida a prorrogação conforme necessidade das partes.

3.1.3.3. A previsão de retorno dos investimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 anos.

3.2. As condições apresentadas na proposta são vinculativas caso o projeto seja selecionado, sendo incluídas posteriormente no Instrumento Contratual.

4. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. O preço de referência comercial obtido através de avaliação mercadológica é de R\$ 18.727,60 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

4.2. Considerando que a presente cessão não tem fundo comercial, por ser destinada exclusivamente às entidades sem fins lucrativos com **finalidade educacional, cultural, assistência social, representação trabalhista ou saúde ou de saúde**, poderão ser admitidas propostas com valores abaixo do preço de referência a depender do projeto apresentado.

4.3. O objetivo da presente contratação é melhor justificado no Anexo I deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

- a) O atendimento das condições mínimas previstas no Parecer Técnico 01/2023/DPAE/PU, para ocupação imediata;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) O alinhamento dos objetivos da entidade com os objetivos da Universidade;
- c) O nível de integração da entidade com a comunidade universitária;
- d) O projeto de curto, médio e longo prazo para ocupação do espaço.
- e) A proposta financeira;

5.2. A avaliação será realizada por Comissão a ser definida em instrumento específico conforme Anexo I.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

6.1. Após consagrada a entidade escolhida através do presente chamamento público, será firmado contrato de cessão de uso onerosa com condições especiais conforme conveniência e oportunidade da UFSC, que tratará dos termos específicos da relação.

6.2. Os projetos básicos deverão ser entregues após a assinatura do contrato, no prazo estabelecido em instrumento, devendo obter a aprovação do Departamento de Projetos, Arquitetura e Engenharia – DPAE da UFSC **antes** de começar a intervenção no local.

6.2.1. Dentre os projetos, tornam-se necessário a apresentação de, no mínimo, os seguintes:

- a) Arquitetônico;
- b) Elétrico;
- c) Hidrossanitário;
- d) Plano Preventivo Contra Incêndio – PPCI.

6.2.2. Nada impede, a depender da proposta apresentada pela entidade, que seja necessário a apresentação de projetos complementares.

6.2.3. Quando da apresentação do PPCI, o mesmo já deve estar aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

6.3. Além da apresentação dos projetos, a entidade deverá entregar todas as aprovações necessárias para execução do empreendimento.

6.4. Juntamente com o projeto deve ser apresentada o tempo necessário para realização da reforma que viabiliza a ocupação do espaço.

6.4.1. Imediatamente após o final do prazo estabelecido para a viabilização da ocupação do espaço será devida a contraprestação da Cessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA METODOLOGIA PARA ABATIMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS PARCELAS VINCENDAS

7.1. O investimento realizado pela entidade contratada será abatido das parcelas vincendas da contraprestação, decorrentes da utilização do espaço, sendo a aferição realizada após a entrega do local conforme projetos apresentados anteriormente.

7.1.1. A entrega do local com a efetiva liberação para ocupação ocorrerá por meio de ato formal de autoridade da UFSC.

7.2. Para aferição do valor a ser abatido, a entidade deverá apresentar relatório detalhado com as despesas realizadas na intervenção, devendo indicar, dentre outras informações:

- a) A descrição do serviço realizado ou material empregado;
- b) A unidade de medida empregada;
- c) O valor unitário pago de cada item;
- d) O valor total pago de cada item;
- e) A data de pagamento;
- f) Cópia das notas fiscais, devidamente referenciadas no relatório.

7.3. O relatório deverá ser aprovado por autoridade da UFSC, podendo a partir de então ser utilizado para fins de abatimento das parcelas.

7.4 Para cálculo do abatimento das parcelas, será observada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento da contraprestação e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da contraprestação antecipada.

7.4.1. A taxa a ser utilizada será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OU

7.4.2. A taxa a ser utilizada será composta pelo acumulado dos últimos 12 meses do INCC-M anteriores à aprovação do relatório detalhado das despesas.

7.4.3. O cálculo de abatimento será realizado para todos os meses subsequentes até que seja quitado o investimento realizado pela empresa, momento o qual iniciarão os pagamentos pelo uso do espaço.

7.4.4. O índice adotado para reajuste do valor da cessão será aplicado independentemente de estar ocorrendo o abatimento ou não. Caso esteja ocorrendo o abatimento, a aplicação do reajuste implicará na correção das parcelas vincendas com o novo valor, recalculando o abatimento.

7.5. Para cálculo do abatimento das parcelas será observada a seguinte fórmula:

Onde

VP = Valor Presente

V = Valor da Contraprestação

n = Período de antecipação

I = Índice de correção

7.5.1. O índice utilizará uma taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

OU

7.5.2. O índice de correção a ser utilizado será o acumulado dos últimos 12 meses do INCC-M anteriores à aprovação do relatório detalhado das despesas.

7.5.3. O cálculo de abatimento será realizado para todos os meses subsequentes até que seja quitado o investimento realizado pela empresa, momento o qual iniciarão os pagamentos pelo uso do espaço.

7.5.4. O índice adotado para reajuste do valor da cessão será aplicado independentemente de estar ocorrendo o abatimento ou não. Caso esteja ocorrendo o abatimento, a aplicação do reajuste implicará na correção das parcelas vincendas com o novo valor, recalculando o abatimento.

7.6. Não prever hipótese de compensação pelo investimento antecipado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital de Chamamento não gera qualquer compromisso entre a UFSC e os proponentes, ainda que atendam integralmente os requisitos estabelecidos.

8.2. Fica desde já estabelecido que a UFSC não responde por quaisquer despesas de intermediação em decorrência deste chamamento.

8.3. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação, que fará contato com os proponentes que atenderem os requisitos deste Edital.

8.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão servidores indicados pelo Gabinete da Reitoria.

8.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail proad@contato.ufsc.br e serão divulgados no sítio eletrônico da UFSC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE

Edital de Cessão - Chamamento Público para ocupação do espaço "Flor do Campus" na UFSC

1. Introdução

Este documento tem por finalidade apresentar e justificar as diretrizes de um Edital de Cessão por meio de Chamamento Público, cujo objeto é o acolhimento de propostas de entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social, representação trabalhista ou saúde. O foco principal é a reforma e eventual ampliação do espaço conhecido como "Flor do Campus" na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

2. Contextualização

A UFSC, como instituição de ensino superior, busca promover o desenvolvimento acadêmico, cultural e social de seus membros e da comunidade em geral. O espaço "Flor do Campus" representa uma oportunidade valiosa para a expansão desses objetivos, proporcionando um ambiente propício para atividades relacionadas à educação, cultura, assistência social, representação trabalhista e saúde.

3. Objetivos do Edital de Cessão

O Edital tem as seguintes finalidades:

3.1. Promoção do engajamento comunitário:

Incentivar a participação ativa de entidades sem fins lucrativos na promoção do bem-estar e desenvolvimento da comunidade universitária e entorno.

3.2. Fortalecimento da integração acadêmica e social:

Estimular a realização de projetos que promovam a integração entre estudantes, servidores docentes e técnico-administrativos e a comunidade local, fomentando o espírito de colaboração e troca de conhecimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. Potencialização de atividades de impacto social:

Proporcionar espaço para a execução de projetos sociais, culturais, educativos e de saúde que contribuam para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

3.4. Estímulo à educação e cultura:

Favorecer propostas que tenham ênfase em atividades educativas, culturais e artísticas, enriquecendo o ambiente acadêmico e proporcionando experiências motivadoras para a comunidade.

3.5. Contribuição para o desenvolvimento sustentável:

Priorizar projetos que incorporem práticas sustentáveis e promovam a conscientização ambiental, alinhando-se aos valores de responsabilidade social e ambiental da UFSC.

4. Justificativa para a Reforma e Ampliação do Espaço "Flor do Campus"

A necessidade de reforma e ampliação do espaço "Flor do Campus" é fundamentada nos seguintes pontos:

4.1. Melhoria da infraestrutura:

Adequação do espaço para atender às demandas específicas das propostas selecionadas, garantindo uma infraestrutura atualizada e funcional.

4.2. Expansão das oportunidades:

Aumento da capacidade de acolhimento de atividades e projetos, permitindo que mais entidades participem e contribuam para a diversificação das iniciativas no campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Uso devido de espaço em área de gestão pública:

Atendimento direto ao compromisso em dar a devida utilidade a espaços dentro da área de gestão da Universidade, sempre com a expectativa de retorno imediato à sua comunidade e a responsabilidade com a gestão de recursos sob a responsabilidade da UFSC.

4.4. Retorno social como foco primordial:

O objetivo da presente contratação não é apenas o retorno financeiro, mas o retorno social através de um projeto de médio/longo prazo que traga impacto relevante para a comunidade universitária.

5. Conclusão

O presente Edital de Cessão, ao focalizar a reforma e ampliação do espaço "Flor do Campus" na UFSC, visa fortalecer os laços entre a universidade e a comunidade, promovendo iniciativas que beneficiem a todos. A participação de entidades sem fins lucrativos é essencial para a concretização desses objetivos, contribuindo para o enriquecimento do ambiente acadêmico e o alcance de impactos sociais positivos.

Vilmar Michereff Junior
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 9º, §§ 2º a 4º, e 16 do Decreto nº 8.726/2016.

CrITÉrios de julgamento	Metodologia da pontuação	Pontuação máxima por item
O atendimento das condições mínimas previstas no Parecer Técnico 01/2023/DPAE/PU, para ocupação imediata	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota (zero) neste critério implica em eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
O alinhamento dos objetivos da entidade com os objetivos da Universidade	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota (zero) neste critério implica em eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
O nível de integração da entidade com a comunidade universitária	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota (zero) neste critério implica em eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
O projeto de curto, médio e longo prazo para ocupação do espaço	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota (zero) neste critério implica em eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

A proposta financeira	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota (zero) neste critério implica em eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
-----------------------	--	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que a proposta está de acordo com as exigências do edital de chamamento público e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos e orçamentos que serão apresentados e utilizados são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da organização quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

A seguir o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior.

TRIBUTAÇÃO				
	TCU mínimo	TCU médio	TCU máximo	Adotado
ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TOTAL	11,15%	11,15%	11,15%	11,15%
ISS = 3,00% (3% sobre o total da nota fiscal emitida);				
PIS = 0,65%;				
COFINS = 3,00%.				
*CPRB = 4,50% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA				

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

O Acórdão 2.622/2013 propõe percentuais mínimos e máximos a serem adotados no BDI conforme o tipo de obra a ser orçada pela Administração, sendo que este objeto se enquadra em “Construção de Edifícios”. Desta forma apresenta-se os seguintes valores mínimos, médios e máximos para os itens que compuseram o BDI:

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI				
	TCU mínimo	TCU médio	TCU máximo	Adotado
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I=	11,15%	11,15%	11,15%	11,15%
BDI=	25,92%	29,79%	34,00%	25,92%

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S+G- SEGUROS E GARANTIAS	
R- RISCOS	
DF- DESPESAS FINANCEIRAS	
L- LUCRO	
I- TRIBUTAÇÃO	

BDI = 25,92%